ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 818 de 23 de novembro de 1.978

"Autoriza celebrar Convênio com a TELEGOIÁS".

A Câmara Municipal de Porto Nacional - Go., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porto Nacional, autorizado a celebrar Convênio com a Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS, para operação de um Posto de Serviços (PS), para atendimento às chamadas interurbanas nesta cidade, na conformidade da minuta anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos vinte e tres dias do mes de novembro de hum mil novecentos e setenta e oito(23.11.1978).

JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
- Prefeito Municipal -

GERALDO ALVES
Sec.de Administração

Registrada às fls 64 do Livro nº 07 de Registro de Leis.

rpg/.